



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 67 folhas 09

assinatura

PROJETO BÁSICO

1-DA APRESENTAÇÃO

- 1.1** O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

2-DO OBJETO

- 2.1-** Contratação de Empresa para fornecimento de gasolina comum, conforme especificação abaixo:

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 O serviço de transporte é essencial para o desempenho das atribuições do cargo do Presidente da Câmara Municipal, demais Vereadores e Funcionários.

3.2. A Contratação se dá em razão da necessidade do abastecimento de veículos para o transporte de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, dentro e entorno deste município e eventualmente em viagens intermunicipais, objetivando uma melhor prestação de serviços.

3.3. A contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, para atender as necessidades desta casa de leis, **por um período de 09 meses**, Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, ante a necessidade de abastecimento dos veículos Uno Mille placa NDV 8282, Etios sedan placa NEE 3094, motocicleta CG Fan placa NDA 4245 para atender os serviços básicos desta autarquia, sendo que a quantidade estimada foi fixada com base no consumo médio verificado nos anos anteriores.

ANO	QUANTIDADE EM LITROS	
2022	4.000	
2021	3.500	
2020	3.500	

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	L	2.800	Gasolina Comum,

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico, deverá ser entregue no prazo máximo de ~~15 (quinze) dias,~~ após a retirada da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preço feito no comércio local, o valor médio para o objeto cotado fica em R\$ 6.08 (seis reais e oito centavos) total de 2.800 litros é de R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte e quatro reais)

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- Materiais de consumo

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.

4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

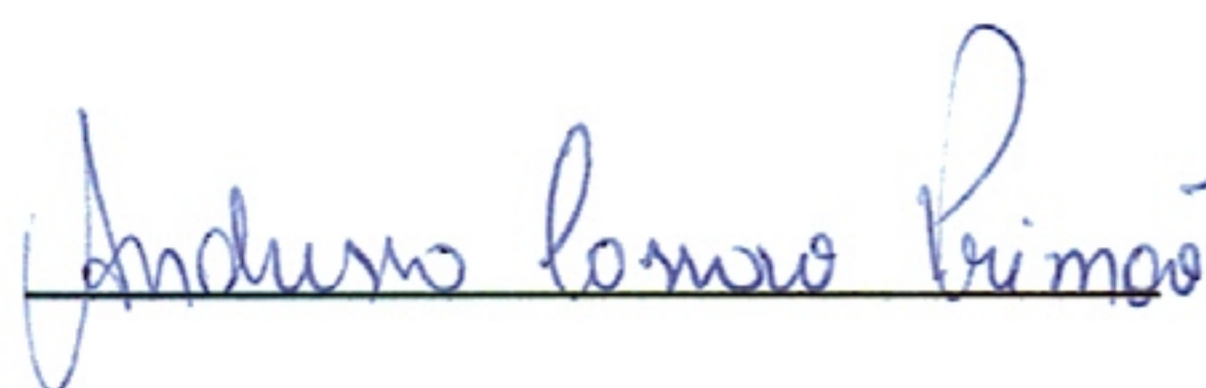
- 12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 57 FLSº 41

mg
ASS. DO FUNCIONÁRIO

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Março de 2023.



Andressa Cassaro Primão

Diretor Adm/Financeiro